

2.12. Os candidatos com deficiência que tiverem interesse em concorrer para os núcleos temáticos (disciplinas) onde não houver vaga reservada poderão concorrer na opção de ampla concorrência e serão considerados, em caso de eventual acréscimo de vagas no edital, desde que manifestem essa condição de pessoa com deficiência no momento de inscrição.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

3.1. A carga horária semanal de trabalho e a remuneração inicial dos cargos estão apresentadas no quadro a seguir:

Carreira	Carga horária semanal de trabalho	Remuneração inicial*
Professor de Arte	30 (trinta) horas	RS 1.163,24
Analista de Gestão Artística	40 (quarenta) horas	RS 2.083,72

*Remuneração definida pela Lei Estadual nº 20.748/2013

3.2. O Regime Jurídico aplicado aos candidatos aprovados e nomeados será estatutário, em conformidade com as normas estabelecidas na Lei Estadual nº 869/1952, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Minas Gerais, bem como legislação federal e estadual pertinente.

3.3. O Regime de Previdência aplicado aos candidatos aprovados e nomeados será o Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Minas Gerais, instituído pela Lei Complementar Estadual nº 64/2002, bem como legislação federal e estadual pertinente.

3.4. As atribuições gerais dos cargos são aquelas especificadas na Lei Estadual nº 15.467/2005, apresentadas no quadro a seguir:

Carreira	Atribuições Gerais
Professor de Arte	Ensinar arte em várias modalidades, no que se refere ao exercício das competências constitucionais e legais a cargo da FCS, fazendo uso dos recursos disponíveis à consecução dessas atividades.
Analista de Gestão Artística	Desempenhar todas as atividades artísticas, logísticas e técnicas de nível superior, relativas ao exercício das competências constitucionais e legais a cargo da FCS.

3.4.1. As atribuições específicas das carreiras de que trata o item 3.4, constam no Anexo V deste Edital.

3.5. A escolaridade mínima exigida para ingresso nos cargos será correspondente à área de atuação ou conhecimento para as quais forem distribuídas as vagas, conforme definido no Anexo I deste Edital.

3.5.1. Em todos os casos será observada a correspondência entre a escolaridade mínima exigida para os cargos e o nível de ingresso nas carreiras, definido no Anexo II da Lei Estadual nº 15.467/2005.

3.6. As vagas oferecidas neste Edital são lotadas no Quadro de Pessoal da Fundação Clóvis Salgado, com sede na cidade de Belo Horizonte - MG.

4. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS

4.1. O candidato aprovado e nomeado neste concurso público será investido no cargo, se comprovar na data da posse:

- ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º da Constituição da República;
- gozar dos direitos políticos;
- estar quite com as obrigações eleitorais;
- estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino;
- ter 18 anos completos até a data de posse;
- ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser aferida em perícia médica oficial, realizada por unidade pericial competente, nos termos da legislação vigente;
- comprovar a escolaridade mínima exigida para o cargo, conforme Anexo I deste Edital;
- comprovar registro em órgão de classe, quando, por lei for exigido para o exercício das funções do cargo;
- não ter sido demitido, no tempo do serviço público, nos últimos 5 (cinco) anos, nos termos do Parágrafo Único do art. 259, da Lei Estadual nº 869/1952.

4.2. Para fins de comprovação do disposto na alínea “g” do item 4.1 deste Edital, caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certificado de conclusão de curso ou cópia autenticada acompanhada de histórico escolar, emitida pela instituição de ensino.

4.3. O candidato que, no prazo para posse, não reunir os requisitos enumerados no item 4.1 deste Edital ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderá o direito à posse no cargo para o qual foi nomeado.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Disposições Gerais sobre as inscrições:

5.1.1. A inscrição do candidato neste concurso público implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.1.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

5.1.3. As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao IBFC o direito de cancelar a inscrição do candidato que não preenchê-lo de forma completa, correta e legível, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no Capítulo 12 deste Edital.

5.1.4. Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no Capítulo 12 deste Edital.

5.1.5. No ato da inscrição não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei.

5.1.6. A inscrição e o valor de inscrição pago pelo candidato serão pessoais e intransferíveis.

5.1.7. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

5.1.8. O candidato deverá efetuar uma única inscrição no Concurso Público de que trata este Edital.

5.1.8.1. O candidato que efetuar mais de uma inscrição terá somente a última inscrição validada, sendo as demais canceladas.

5.1.8.2. O cancelamento das inscrições terá como base os procedimentos descritos abaixo:

- as datas em que forem efetivados os pagamentos dos boletos bancários;
- para boletos bancários com a mesma data de pagamento, será considerada a última inscrição realizada;
- para as inscrições realizadas na mesma data, será considerado o horário de realização.

5.2. Dos Procedimentos para Inscrição:

5.2.1. As inscrições para este Concurso Público serão realizadas pela Internet, no endereço eletrônico do IBFC (www.ibfc.org.br), no período das 8 horas do dia 22/12/2014 às 23h59min do dia 25/01/2015, observado o horário de Brasília.

5.2.2. O período de inscrições poderá ser prorrogado por necessidade técnica e/ou operacional, a critério da FCS e/ou do IBFC, mediante publicação no Diário Oficial dos Poderes do Estado – Minas Gerais e comunicação no endereço eletrônico do IBFC (www.ibfc.org.br).

5.2.3. Para inscrever-se neste concurso público, o candidato deverá, durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

- ler atentamente este Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição;
- preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados pela Internet, providenciando a impressão do comprovante de Inscrição Finalizada;
- imprimir o boleto bancário para pagamento do valor da inscrição correspondente, em qualquer banco do sistema de compensação bancária;
- efetuar o pagamento da importância referente à inscrição descrita no item 5.2.4 deste Edital, até o dia do vencimento em qualquer agência bancária;
- O candidato que não efetuar o pagamento de sua inscrição, até a data de vencimento, poderá utilizar a opção de imprimir a 2ª via do boleto até o dia subsequente ao término da inscrição. Após esta data o candidato que não efetuar o pagamento da inscrição, ficará impossibilitado de participar do concurso.

5.2.4. O valor de inscrição será de RS 90,00 (noventa reais).

5.2.5. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.

5.2.6. Não será aceito pagamento do valor da taxa de inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos correios, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

5.2.7. A FCS e o IBFC não se responsabilizam por solicitações de inscrição via Internet que deixarem de ser concretizadas por motivos externos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ausência de energia elétrica e outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, salvo quando se tratar de falha técnica ou operacional no endereço eletrônico onde serão processadas as inscrições.

5.2.8. O candidato poderá concorrer para apenas uma vaga neste concurso público.

5.2.9. Não será admitida a restituição da importância paga com a inscrição, com exceção das seguintes hipóteses:

- cancelamento e suspensão de concurso previstas na Lei Estadual nº 13.801/2000;
- pagamento extemporâneo ou realizado em duplicidade pelo candidato;

5.2.10. A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição pelo candidato e pagamento do respectivo valor com emissão de comprovante de operação emitido pela instituição bancária.

5.2.11. O descumprimento das instruções para a inscrição pela Internet implicará na não efetivação da inscrição, assegurado o direito de recurso previsto no item 12 deste Edital.

5.2.12. A partir de 02/02/2015 o candidato deverá conferir, no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br, através das inscrições homologadas, se os dados da inscrição foram efetivados de acordo com o Edital. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do IBFC, pelo telefone (11) 4788.1430, de segunda a sexta-feira úteis, das 9 às 17 horas (horário de Brasília), para verificar o ocorrido.

5.2.13. O comprovante de inscrição do candidato será o próprio boleto, devidamente quitado.

5.2.14. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento do valor de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

5.3. Da Isenção do Pagamento do Valor de Inscrição:

5.3.1. O candidato desempregado ou aquele que, em razão de limitações de ordem financeira, não possa arcar com o pagamento da taxa de inscrição, sob pena de comprometimento do sustento próprio e de sua família, poderá requerer isenção do pagamento do valor de inscrição exclusivamente no período das 8 horas do dia 01/12/2014 às 23h59min do dia 05/12/2014, observado o horário de Brasília.

5.3.2. O requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição estará disponível para preenchimento no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br no período constante do item 5.3.1 deste Edital.

5.3.3. Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição o candidato deverá comprovar uma das condições:

5.3.3.1. A condição de desempregado, conforme Lei Estadual nº 13.392, de 7 de dezembro de 1999:

- não possuir vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- não possuir vínculo estatutário vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal;
- não possuir contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal;
- não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma.

5.3.3.2. A condição de hipossuficiência econômica financeira: estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

5.3.3.2.1. Para requerer a isenção com base na situação prevista no item 5.3.3.2 deste Edital, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e indicar seu número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, no requerimento de inscrição.

5.3.3.2.2. O IBFC consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.3.4. Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição prevista no item 5.3.3.1, o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

a) Encaminhar o comprovante de solicitação de isenção realizado através do endereço eletrônico do IBFC (www.ibfc.org.br) e umas das documentações citadas nos itens 5.3.5 a 5.3.9, deste Edital, via SEDEX ou correspondência com registro de Aviso de Recebimento (AR), ao Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação - IBFC na Rua Waldomiro Gabriel de Mello, 86 - Chácara Agrindus – Taboão da Serra – SP – 06763-020 ou pessoalmente na Rua Paraíba nº 476, sala 902, Bairro Funcionários, Belo Horizonte, MG, no horário das 10 às 16 horas (horário de Brasília), de segunda a sexta-feira, úteis;

b) O envelope deverá conter a referência “Concurso FCS/MG – Solicitação de Isenção” e ser encaminhado ou entregue até o dia 06/12/2014.

5.3.5. Para comprovar a situação prevista na alínea “a” do item 5.3.3.1 deste Edital, o candidato deverá:

- apresentar declaração de próprio punho, datada e assinada, na qual informará que nunca teve registro em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de vínculo empregatício, quando for o caso; ou
- apresentar cópia autenticada das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que contenham fotografia, qualificação civil, anotações do último contrato de trabalho (com as alterações salariais e registro da saída), e da primeira página em branco subsequente à anotação do último contrato de trabalho ocorrido.

5.3.6. Para comprovar a situação prevista na alínea “b” do item 5.3.3.1 deste Edital, o candidato deverá:

- apresentar declaração de próprio punho, datada e assinada, na qual informará que nunca teve vínculo estatutário com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal, quando for o caso; ou
- apresentar certidão expedida por órgão ou entidade competente, com identificação e assinatura legível da autoridade emissora do documento, informando o fim do vínculo estatutário, ou a cópia da publicação oficial do ato que determinou a extinção do vínculo.

5.3.7. Para comprovar a situação prevista na alínea “c” do item 5.3.3.1 deste Edital, o candidato deverá apresentar declaração de próprio punho, datada e assinada, na qual informará que não possui contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal.

5.3.8. Para comprovar a situação prevista na alínea “d” do item 5.3.3.1 deste Edital, o candidato deverá:

- apresentar certidão em que conste a baixa da atividade autônoma; ou
- apresentar declaração de próprio punho, datada e assinada, na qual informará não auferir qualquer tipo de renda (exceto aquela proveniente de seguro desemprego).

5.3.9. Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela Internet;
- omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- fraudar e/ou falsificar documento;
- pleitear a isenção, sem apresentar cópia autenticada dos documentos previstos no item 5.3 deste Edital;
- não observar prazos para postagem dos documentos.

5.3.10. Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.

5.3.11. As informações prestadas no requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição previsto no item 5.3.2 e nas declarações firmadas nos itens 5.3.5, 5.3.6, 5.3.7 e 5.3.8 deste Edital serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.3.12. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.3.13. Encerrado o prazo de postagem de documentos, não será permitida a complementação da documentação.

5.3.14. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição via fac-símile (fax), via correio eletrônico ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.

5.3.15. A comprovação da tempestividade do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será feita pelo registro da data de postagem.

5.3.16. Para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição, a documentação comprobatória da condição de desempregado será analisada pelo IBFC.

5.3.17. O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12 deste Edital.

5.3.18. O resultado da análise do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será divulgado no endereço eletrônico do IBFC (www.ibfc.org.br), na data prevista de 09/12/2014, onde constará listagem dos candidatos por nome em ordem alfabética e apresentando a informação sobre deferimento ou indeferimento.

5.3.19. O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida terá sua inscrição efetivada automaticamente no concurso.

5.3.20. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição indeferidos e que mantiverem interesse em participar do certame deverão efetuar sua inscrição, observando os procedimentos previstos no item 5 deste Edital.

5.3.21. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga terá a isenção cancelada.

5.3.22. Caberá recurso contra o indeferimento do pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição, conforme o Capítulo 12 deste Edital.

5.3.23. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada no Diário Oficial dos Poderes do Estado – Minas Gerais e será disponibilizada no endereço eletrônico do IBFC (www.ibfc.org.br).

5.4. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

5.5. O candidato que não disponha de meios para a realização de inscrição conforme disposto neste Edital, poderá realizá-la na Rua Paraíba nº 476, sala 902, Bairro Funcionários, Belo Horizonte, MG, no horário das 10 às 16 horas (horário de Brasília), de segunda a sexta-feira, úteis, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento, finalização e impressão do boleto de inscrição.

5.6. Em nenhuma hipótese será admitida troca de cargo e local de realização das provas.

6. DA INSCRIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

6.1. As pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em concurso público, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência.

6.2. A utilização de material tecnológico de uso habitual não obsta a inscrição na reserva de vagas; porém, a deficiência do candidato deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

6.3. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

6.4. O candidato com deficiência, se aprovado e classificado neste concurso público, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência, conforme determina a Lei Estadual nº 11.867/1995.

6.5. O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 5 deste Edital, deverá informar que possui deficiência e a forma de adaptação da sua prova.

6.7. O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

6.8. Para solicitar inscrição na reserva de vagas, o candidato com deficiência deverá encaminhar ou entregar até o dia 26/01/2015, via Sedex, correspondência com registro de Aviso de Recebimento (AR) ao IBFC, Rua Waldomiro Gabriel de Mello, 86 - Chácara Agrindus – Taboão da Serra – SP – CEP: 06763-020, ou pessoalmente na Rua Paraíba nº 476, sala 902, Bairro Funcionários, Belo Horizonte, MG, no horário das 10 às 16 horas (horário de Brasília), de segunda a sexta-feira, úteis, os documentos a seguir:

- Cópia do comprovante de inscrição para identificação do candidato;
- Laudo médico original ou cópia autenticada expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses da data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência;